



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

---

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses

---

### VALOR

R\$ 1.301.666,67 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos, condicionados a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, condicionados a aprovação pelo Paranacidade.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no seu Artigo 71, bem como com base nos princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a administração pública, resolve:

**CONSIDERANDO** o vício insanável constatado na descrição do objeto a ser adquirido no âmbito do Pregão Eletrônico nº 49/2024, que compromete a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que todas as empresas participantes e interessadas foram devidamente notificadas acerca do referido vício, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações;

**CONSIDERANDO** a ausência de qualquer manifestação formal por parte dos interessados no prazo estabelecido;

#### RESOLVE:

1. Anular integralmente o Pregão Eletrônico Nº 49/2024, em razão do vício insanável na descrição do objeto, que impede a continuidade do certame nos moldes em que foi inicialmente conduzido.

2. Determinar o reaproveitamento dos atos válidos já praticados no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 49/2024, para a instauração de um novo processo licitatório, respeitando-se os princípios e diretrizes da Lei Nº 14.133/2021, garantindo, assim, a celeridade e a eficiência da nova licitação.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** - *Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21*

A aquisição de um ônibus rodoviário justifica-se pela necessidade urgente de ampliar e qualificar o transporte de pacientes, estudantes e outras atividades de interesse público, tanto dentro do estado quanto para outras localidades. Atualmente, o município carece de um veículo de grande porte que possa proporcionar conforto e segurança em viagens rodoviárias de longa distância. Com o crescimento da demanda por transporte para serviços essenciais, como tratamentos de saúde em centros especializados e deslocamento de estudantes para eventos intermunicipais, a compra de um novo ônibus é imprescindível para garantir que o município possa atender à população de maneira adequada e segura.

Além disso, a aquisição por meio de operação de crédito junto ao Paraná em nome do município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 4527/2024. A contrapartida financeira do município, no valor de R\$ 101.666,67, reforça o comprometimento local com a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** - *Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21*

O presente processo envolve a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário, conforme especificado no Modelo 07 - Características Técnicas do Equipamento. Este veículo deverá atender a todas as especificações técnicas necessárias para garantir o conforto, segurança e eficiência no transporte de passageiros, especialmente em viagens de longa distância.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas no Modelo 07 - Características Técnicas do Equipamento



**3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21**

Foi realizada pesquisa de preços com base em orçamentos de 03 (três) fornecedores, resultando em um investimento aproximado R\$ 1.301.666,67 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais).

**4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

Torna-se imprescindível a realização de processo licitatório o mais breve possível, visto a necessidade de a Administração Pública Municipal realizar a aquisição do veículo e conclusão do convênio com o Paranaidade.

**5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**6. ANEXOS**

Pesquisa de Preços

Características Técnicas do Equipamento.

Contrato Operação de Crédito

  
**CLEBESON BORDIM**  
Secretário de Administração e Planejamento



Município de Três Barras do Paraná - CNPJ N° 78.121.936/0001-68

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SFM N° 4527/2024**

**EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Lote 1 - VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo ônibus Rodoviário**

ICAVEL Veículos LTDA - CNPJ N° 84.938.430/0002-20

Possoli Caminhões LTDA - CNPJ N° 04.640.295/0001-11

Mascarello - Carrocerias e Ônibus LTDA - CNPJ N° 05.440.065/0001-71

**ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Objeto	ICAVEL	POSSOLI	MASCARELLO	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
ônibus Rodoviário	1.200.000,00	1.185.000,00	1.520.000,00	1.301.666,67	1.301.666,67	1	1.301.666,67
Adotado a Média dos valores propostos para definição do valor de referência						Total R\$	1.301.666,67

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE N° 63**

Fontes	Valor R\$	Contrato SFM N° 4527/2024	% SFM	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	1.301.666,67	1.200.000,00	92,19%	101.666,67	7,81%	100,00%	1.301.666,67
Novo valor da prioridade	1.301.666,67	1.200.000,00	92,19%	101.666,67	7,81%	100,00%	1.301.666,67

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2024

**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

000003



IVECO

Possoli Caminhões Ltda.

CNPJ 04.640.295/0001-11

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br) , [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

000004

Cascavel 29 de maio de 2024

Pref. Mun. de Três Barras do Paraná – PR.  
Depto de Compras e Licitação

**PROPOSTA PARA 01 VEÍCULO ÔNIBUS CHASSI MARCA IVECO, MODELO 17 280 4X2 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024 ÔNIBUS MASCARELLO ROMA M4 RODOVIÁRIO**, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT / NEF 6 Euro VI HiSCR / Diesel 6 cilindros em linha, Tubo-intercooler, Injeção Direta Eletrônica (Common Rail), com **280CV** Tecnologia CONAMA P8 **EURO VI - SCR** (Redução Catalítica Seletiva) Arla 32 - sem EGR, **cambio 06 marchas a frente e 01 a ré, pneus radiais sem câmaras 275/80R 17,5, rodas aro 22,5"x7,5"**, com direção hidráulica, Freio de serviço com ABS e EBL com freio de serviço com sistema pneumático, com duplo circuito independente, a tambor tipo S-Cam com ajuste automático da folga das lonas de freios, Freio de estacionamento Pneumático com acionamento no eixo traseiro, Freio Motor Tipo borboleta no coletor de escapamento p/ controle eletrônico, capacidade máxima eixo dianteiro 7,100kg, capacidade máxima eixo traseiro 11.000kg, com peso bruto total (PBT) **16.000kg, (SUSPENSÕES Dianteira Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora, Traseira Molas semielíptica + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora)** tanque de combustível 275litros plástico, e demais itens em catalogo técnico em anexo.

**PREÇO R\$ 1.185.000,00(um milhão cento e oitenta e cinco mil reais).**

**Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2024/25 0km**

**Veículos nova motorização atendendo legislação Proconve P8 (Euro VI) Prazo de entrega de 120 a 180 dias.**

**Validade da Proposta 30 dias**

**Observação solicitar no edital:**

- **Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.**
- **Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).**

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

000005

**GENARO  
DUTRA  
JUNIOR:4339  
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
ND: 0=BR=O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2024.05.29 10:18:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Deptoº Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

**04.640.295/0001-11**  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**  
ROD. BR 277 - KM 582+300MT  
CENTRALITO - CEP 85 803-850  
CASCAVEL - PR

**Descritivo da Carroceria Ônibus veículo:**  
**ÔNIBUS MASCARELLO ROMA M4 NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.** - CAPACIDADE 42 PASSAGEIROS INCLUSO ACESSIBILIDADE + 1 MOTORISTA + BANHEIRO NA TRASEIRA. - COMPRIMENTO 12.500mm. - LARGURA EXTERNA DE 2.600mm. - ALTURA EXTERNA DE 3.600mm COM AR CONDICIONAO. - 1 (UMA PORTA PANTOGRAFICA DE ABERTURA INTERNA E EXTERNA. - 1(UMA PORTA EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR. - LANTENAS TRASEIRA EM LED. - FAROL DIANTEIRO COM LUZ DRL INTEGRADO. - PARA BRISAS BIPARTIDO. - BAGAGERIO TRASEIRO PASSANTE. - BANHEIRO NA TRASEIRA. - PORTA ESTEPE . - RETROVISORES EXTERNO CARENADOS SENDO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO AVANÇADO COM REGULAGEM ELETRICA - SUPORTE PARA REBOCADOR DIANTEIRO. - JANELAS LATERAIS COM FUMES COLADO. - TAPA SOL PARA O MOTORISTA TIPO SANEFA. - ITINERARIO ELETRONICO FRONTAL. - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMATICA E CINTO TRÊS PONTAS. - RADIO NA CABINE DO MOTORISTA COM ALTO FALANTES E TAMBEM ALTO FALANTES NO SALÃO DOS PASSAGEIROS. - PAREDE DIVISORIA TOTAL COM PORTA. - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. - CORTINAS NA COR VERMELHAS NAS JANELAS DE EMERGENCIA E NAS DEMAIS JANELAS NA COR AZUL. - POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS DE MEDIDA MINIMA DE 1.060mm COM PORTA COPOS INTEGRADO, CINTO DE REGULANÇA RETRATIL, APOIO DE BRAÇO LATERAL DE CENTRAL, REVESTIMENTO EM TECIDO E APOIO DE PÉS. - DEFROSTER FRIO NA CABINE DO MOTORISTA. - ELEVADOR TIPO DPM(DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL). - CAMERA DE RÉ COM MONITOR FIXO NO PAINEL DO MOTORISTA. - PORTA PACOTES INTERNO COM DUTO DE AR CONDICIONADO, DIFUSORES DE AR, NUMERADORES DE POLTRONAS. - TOMADA 12V NO PAINEL DO MOTORISTA. - ARCONDICIONADO DE TETO CENTRAL DE 130.000BTU/h. - CAIXA PORTA PERTECES PARA O MOTORISTA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. - SAIDA DE EMERGENCIA NO TETO E NAS LATERAIS. - ASSOALHO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO ANTODERRANTE. - LATERAL INTERNA E TETO COM REVESTIMENTO. - CURVA INTERNA DO TETO COM REVESTIMENTO EM CARPETE. - PINTURA SOLIDA . - LUZES DE CORTESIA FIXADO NOS PÉ DE POLTRONAS COM LAMPADAS EM LED INTERCALADAS. ALARME DE RÉ. -

000006

VEICULO ATENDENDO TODA A NORMA RODOVIARIA. - KIT FERRAMENTAS BASICAS DE CIRCULAÇÃO EGIXIDA DE CONTRAN.

Fotos Ilustrativas

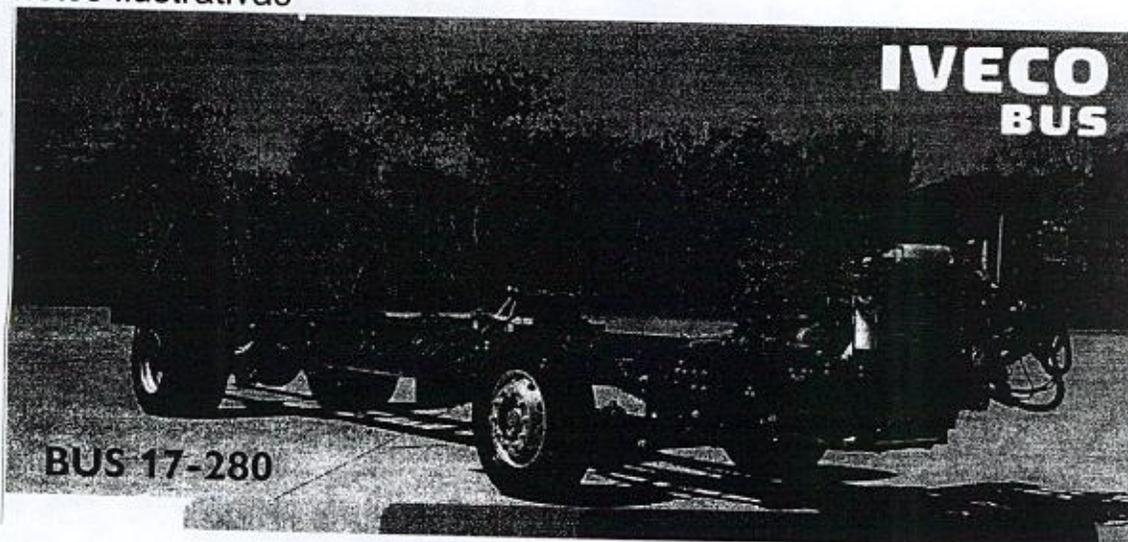
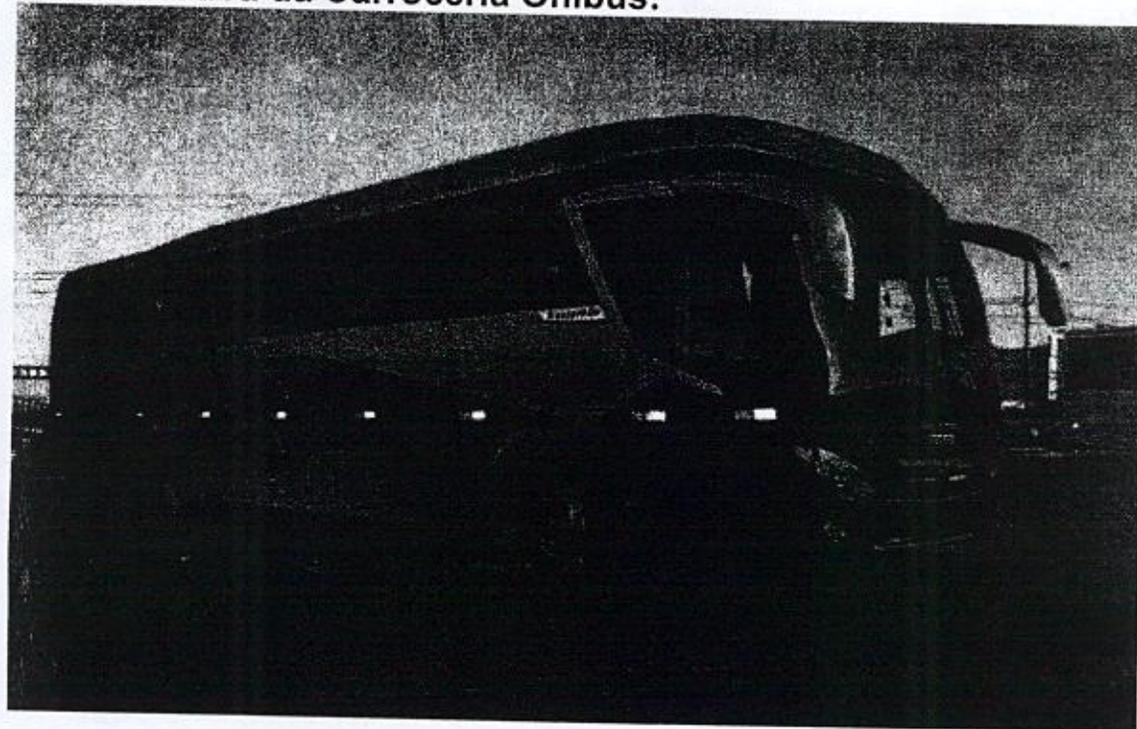


Foto Ilstrativa da Carroceria Onibus:



# MASCARELLO

Cascavel, dia 24 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná- PR

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Roma R4 motor traseiro.

Item	QTD.	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	<p><b>ÔNIBUS MASCARELLO ROMA M4 NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CHASSI E CARROCERIA INTEGRADA.</li><li>- CAPACIDADE 42 PASSAGEIROS INCLUSO ACESSIBILIDDE + 1 MOTORISTA.</li><li>- MOTOR TRASEIRO EURO 6</li><li>- PBT 18 TONELADAS.</li><li>- POTENCIA MINIMA DE 300 cv.</li><li>- TRACÇÃO 4X2.</li><li>- 6 CILINDROS.</li><li>- SUSPENSÃO METALICA</li><li>- 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ.</li><li>- FREIOS A AR, TAMBAR NAS RODAS TRASEIRA ABS, EBD.</li><li>- TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 275LTS.</li><li>- RODAS DE ÇAÇO ARO 22,5.</li><li>-PNEUS/80R22.5</li><li>-TENSÃO DE 24V COM 2X BATERIAS DE 12V .</li><li>- ALTERNADOR DE 28V.</li><li>- ENTRE EIXO DE 5.950mm.</li><li>- TANQUE DE COMBUSTIVEL 400 lts.</li><li>- COMPRIMENTO 12.500mm.</li><li>- LARGURA EXTERNA DE 2.600mm.</li><li>- ALTURA EXTERNA DE 3.600mm COM AR CONDICIONAO.</li><li>- 1 (UMA PORTA PANTOGRAFICA DE ABERTURA INTERNA E EXTERNA.</li><li>- 1(UMA PORTA EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR.</li><li>- LANTENAS TRASEIRA EM LED.</li><li>- FAROL DIANTEIRO COM LUZ DRL INTEGRADO.</li><li>- PARA BRISAS BIPARTIDO.</li><li>- BAGAGEIRO NO ENTRE EIXO PASSANTE.</li><li>- PORTA ESTEPE .</li><li>- RETROVISORES EXTERND0 CARENADOS SENDO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO AVANÇADO COM REGULAGEM ELETRICA</li><li>- SUPORTE PARA REBOCADOR DIANTEIRO.</li><li>- JANELAS LATERAIS COM FUMES COLADO.</li><li>- TAPA SOL PARA O MOTORISTA TIPO SANEFA.</li><li>- ITINERARIO ELETRONICO FRONTAL.</li><li>- POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMATICA E CINTO TRÊS PONTAS.</li><li>- BANHEIRO NA TRASEIRA.</li><li>- RADIO NA CABINE DO MOTORISTA COM ALTO FALANTES E TAMBEM ALTO FALANTES NO SALÃO DOS PASSAGEIROS.</li><li>- PAREDE DIVISORIA TOTAL COM PORTA.</li><li>- CORTINAS EM TODAS AS JANELAS.</li><li>- CORTINAS NA COR VERMELHAS NAS JANELAS DE EMERGENCIA E NAS DEMAIS JANELAS NA COR AZUL.</li><li>- POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS DE MEDIDA MINIMA DE 1.060mm COM PORTA COPOS INTEGRADO, CINTO DE REGULANÇA RETRATIL, APOIO DE BRAÇO LATERAL DE CENTRAL, REVESTIMENTO EM TECIDO E APOIO DE PÉS.</li><li>- DEFROSTER FRI0 NA CABINE DO MOTORISTA.</li><li>- ELEVADOR TIPO DPM(DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL).</li><li>- CAMERA DE RÉ COM MONITOR FIXO NO PAINEL DO MOTORISTA.</li><li>- PORTA PACOTES INTERNO COM DUTO DE AR CONDICIONADO,</li></ul>	1.520.000,00	1.520.000,00

00000

# MASCARELLO

000008

		DIFUSORES DE AR, NUMERADORES DE POLTRONAS. - TOMADA 12V NO PAINEL DO MOTORISTA. - ARCONDICIONADO DE TETO CENTRAL DE 130.000BTU/h. - CAIXA PORTA PERTECES PARA O MOTORISTA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. - SAIDA DE EMERGENCIA NO TETO E NAS LATERAIS. - ASSOALHO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO ANTODERRANTE. - LATERAL INTERNA E TETO COM REVESTIMENTO. - CURVA INTERNA DO TETO COM REVESTIMENTO EM CARPETE. - PINTURA SOLIDA . - LUZES DE CORTESIA FIXADO NOS PÉ DE POLTRONAS COM LAMPADAS EM LED INTERCALADAS. ALARME DE RÉ. - INCLUSO EMPLACAMENTO. - VEICULO ATENDENDO TODA A NORMA RODOVIARIA. - KIT FERRAMENTAS BASICAS DE CIRCULAÇÃO EGIXIDA DE CONTRAN.		
--	--	---	--	--

## PREÇOS UNITÁRIO:

Ônibus Mascarello modelo Roma M4 motor Dianteiro.....R\$ 1.520.000,00 Hum Milhão Quinhentos e Vinte Mil Reais, incluso impostos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias, após envio da nota de empenho.

PAGAMENTO: Avista/ Empenho.

GARANTIA: 12 meses conforme manual do fabricante.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

05.440.065/0001-71  
 MASCARELLO - CARROCERIAS  
 E OMBRUS LTDA  
 Av. Anacy Toledo Marinho, 2442  
 Caixa Postal, 2241 - CEP 82445-000  
 CASCAVEL - PARANÁ

*Jander*  
 JANDER  
 Te: 45-89143-8764



MASCARELLO CARROCERIAS E OMBRUS LTDA  
 Av. Anacy Toledo Marinho, 2442  
 Caixa Postal, 2241 - CEP 82445-000  
 Tel: 45-89143-8764 Fax: 45-89143-8764  
 0551-www.mascarello.com.br

000009

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p><b>AQUISIÇÃO DE ONIBUS ZERO KM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 17-260 COM CARROCERIA, NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:</b></p> <p>a) CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS;  b) POTÊNCIA MÍNIMA DE 255 CV;  c) 06 CILINDROS;  d) TRACÇÃO 4 X 2;  e) SUSPENSÃO METÁLICA;  f) MOTOR DIANTEIRO;  g) 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ;  h) FREIO A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, ABD, EBD;  i) INCLUSO BANHEIRO NA PARTE TRASEIRA;  j) RETROVISORES CARENADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;  k) PARA BRISA BI-PARTIDO;  l) AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 130.000 BTUS;  m) ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL;  n) ALTERNADOR DE 28 V;  o) PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA;  p) ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;  q) POLTRONAS RODIVIÁRIAS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA OS PÉS, APOIO PARA OS BRAÇOS LATERAL E PORTA COPOS INTEGRADOS;  r) POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA E CINTO TRÊS PONTAS;</p>	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00

000010

	<p>u) ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED;</p> <p>v) PORTA PACOTE INTERNO COM CARREGADORES DE CELULARES 12V E DUTO DE AR CONDICIONADO;</p> <p>w) RADIO COM AUTOFALANTES INCLUSOS NA CABINE E PARTE INTERNA DE PASSAGEIROS;</p> <p>x) CÂMERA DE RÉ COM MONITOR FIXO NO PAINEL DO MOTORISTA;</p> <p>y) ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN;</p> <p>z) SUPORTE PARA REBOCADOR DIANTEIRO;</p> <p>aa) CORTINAS EM TODAS AS JANELAS;</p> <p>bb) SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS.</p> <p>cc) ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 5.950 MM;</p> <p>dd) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12.000 MM;</p> <p>ee) LARGURA MÍNIMA DE 2.500 MM</p> <p>ff) ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 3.200 MM</p> <p>gg) GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
--	--	--	--

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Valor unitário: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil reais).

**Forma de Pagamento: CDC, FINAME, A VISTA.**

**prazo de entrega: 180 dias.**

**Validade da Proposta: 31/07/2024.**

**ICAVEL VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 84.938.430.0002-20**

  
 Jefferson Aguiar  
 Gestor de Venda - Ônibus

Icavel Veiculos LTDA  
 Uma empresa concessionária MAN Latin America  
 Celular: +55 (45) 9 9889-4746  
 jefferson@icavel.com  
 www.icavel.com / www.man-la.com

   
 Caminhões e Ônibus Sob Medida!



SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**SFM**  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07  
/ 2.0

TIPO DE PREGÃO nº  
OBJETO:

**licitação Municipal de Três Barras do Paraná - Pr.**

DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
MARCA/MODELO	Indicar	
FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2025 (novo, zero km)	
MOTOR		
Marca	Indicar	
Potência (CV ou HP)	255 CV	
Combustível	Diesel	
TRANSMISSÃO		
Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
Nº de marchas/velocidades à frente	6 (seis) marchas	
REÇÃO		
Tipo de direção	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
NEUS/RODA		
neus/Roda/medidas	Pneus Radial 80R 22,5	
stepe	Sim, da linha de montagem, Pneus Radial 80R 22,5	
REIOS		
sistema de Freios	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS)	
STEMA ELÉTRICO		
sistema Elétrico (Volts)	24 V - com duas baterias 12V	
APACIDADE DE CARGA		
Capacidade de carga PBT homologado (kg)	16.000 Kg	
ARROCERIA - TIPO		
Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Rodoviária/Turismo	
Comprimento total (mm)	12.000 mm	
argura total (mm)	2.500 mm	
Altura externa mínima (mm)	3.200 mm	
Capacidade de passageiros sentados	41 passageiros + 01 motorista	
Poltronas - tipo, reclinável ou escolar fixa	Executivas Reclinável em tecido	



SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

LOTE Nº: **01**

nº **/2.0**

AL DE: **PREGÃO**

ONENTE:

**Feitura Municipal de Três Barras do Paraná - Pr.**

DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim	
Largura da poltrona	Indicar	
Dispositivo de acessibilidade	Indicar	
. Assoalho com passadeira antiderrapante	Sim	
. Porta Pacotes	Sim	
. Luminárias centrais de teto	Sim	
. Bagageiros	Sim	
. Cortina em todo carro	Sim	
. Sistema de ar-condicionado de teto	Mínimo 120.000 BTUs	
. Banheiro	Instalado na parte Traseira	
<b>Portas</b>		
. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão	
. Saídas de emergência	Obrigatório	
<b>ASSESSÓRIOS</b>		
. Espelhos retrovisores	Sim	
. Buzina	Sim	
. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do contran	
. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	
. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Padrão Município	
. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	
<b>GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação	
<b>TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS</b>	Entrega técnica	
<b>ação)</b>		

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de nomenclatura e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).



SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

Nome responsável legal: GERSON FRANCISCO GUSO  
Carteira de identidade - 902.308.139-2 nº e Órgão Emissor SSP/RS  
Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO** - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

**CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4527/2024**

**PREÂMBULO**

**I - PARTES:**

**AGENTE FINANCEIRO:** Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

**BENEFICIÁRIO:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) GERSO FRANCISCO GUSSO, doravante denominado MUNICÍPIO.

**II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM** - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

**III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:** EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (ÔNIBUS DE TRANSPORTE).

**IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:**  
Lei Municipal nº 2625/2024 de 05/03/2024, publicada em 06/03/2024.

**V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Ofício n.º 29/2024 de 27/03/2024.

**VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	11 de abril de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/04/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de abril de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 11 de abril de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
<b>VII - GARANTIA</b>	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2625/2024 de 05/03/2024, publicada em 06/03/2024, o financiamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Contrato tem por objetivo o financiamento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (ÔNIBUS DE TRANSPORTE).

**ARÁGRAFO SEGUNDO.** O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via rescisão, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema F.

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

- I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
  - a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
  - b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
- II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidade mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
- III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
  - a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
- IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
- V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

● a ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

- I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
- II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
- III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
- III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
- IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
- V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
- VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
- IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 2625/2024 de 05/03/2024, publicada em 06/03/2024, sua mandatária para, quanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
- II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
- III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
- IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
- V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
- VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
- VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;



- VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
- XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
- XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
- XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
- XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
- XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
- XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
- XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS**

- Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
- I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
  - II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
  - III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

- IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
- VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
- VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município declara estar ciente de que:

- I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
- II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
- III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
- IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
- V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
- VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
- VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
- VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 11 de abril de 2024.

**AGENTE FINANCEIRO:** Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904  
Assinado de forma digital por  
HERALDO ALVES DAS  
NEVES:71343237904  
Dados: 2024.04.15 18:12:07 -03'00'

*Heraldo Alves das Neves*  
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR  
CHAOWICHE:3944631099  
*Mounir Chaowiche*  
FOMENTO PARANÁ

Assinado de form  
MOUNIR  
CHAOWICHE:3944  
Dados: 2024.04.15

**BENEFICIÁRIO:** Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.04.16 15:10:37 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963  
Assinado de forma digital por HELEM  
CRISTINA DE ORNELAS:05324921963  
Dados: 2024.04.11 14:00:19 -05'00'

DEISE  
ISRAEL:020108  
50971  
Assinado de forma digital  
por DEISE  
ISRAEL:02010850971  
Dados: 2024.04.11  
14:05:58 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 094/2024, em especial, a página nº 023, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 1.301.666,67 (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 03.01.04.122.0003.1.033.000.4.4.90.52.00

b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTAM CONFORME DESCRITIVO", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 1.301.666,67 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A aquisição de um ônibus rodoviário novo, ano/modelo 2024/2025, com capacidade para 41 passageiros mais o motorista, é uma demanda do Município de Três Barras do Paraná para atender as necessidades de transporte de usuários em tratamentos de saúde e viagens organizadas pelo município em centros urbanos de maior porte. O transporte eficiente e seguro é essencial para garantir o acesso dos cidadãos aos serviços médicos especializados, muitas vezes disponíveis apenas em cidades distantes, como Curitiba. Além disso, o transporte de passageiros em ônibus adequados melhora a qualidade do serviço público prestado, proporcionando conforto e segurança durante viagens de longa distância. A aquisição de um veículo novo visa também reduzir os custos operacionais relacionados à manutenção de veículos antigos, cujos reparos frequentes comprometem a eficiência do serviço.

1.2. Portanto, a compra deste ônibus zero km é uma medida estratégica para garantir a continuidade e a melhoria do transporte municipal, em especial para fins de saúde pública, além de proporcionar economia a médio e longo prazo ao reduzir a necessidade de manutenções emergenciais e onerosas.

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A aquisição do veículo ônibus está alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal, especialmente no que tange à ampliação e melhoria da prestação de serviços públicos essenciais.

2.2. Além disso, o Plano de Governo do atual mandato enfatiza a necessidade de melhorar a infraestrutura de transporte público, incluindo a renovação da frota de veículos destinados ao transporte de pacientes. Esse alinhamento estratégico visa não apenas atender à demanda atual, mas também preparar a administração para desafios futuros, garantindo eficiência no transporte de passageiros em um contexto de crescente necessidade de deslocamentos para tratamentos de alta complexidade.

2.3. A operação de crédito firmada com o ParanáCidade para a aquisição deste ônibus reforça o compromisso da administração em buscar soluções inovadoras e sustentáveis para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, ao mesmo tempo que otimiza os recursos financeiros disponíveis.



### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** Para a contratação, o ônibus rodoviário deve ser zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025, com capacidade mínima para 41 passageiros mais o motorista. O veículo deve atender a todas as normas de segurança e conforto estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis, incluindo dispositivos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

**3.2.** Os requisitos incluem ainda a necessidade de o ônibus ser equipado com sistema de ar-condicionado, poltronas reclináveis e acolchoadas, cintos de segurança para todos os assentos, além de espaço adequado para o armazenamento de bagagens. O consumo de combustível e a eficiência energética do veículo também serão levados em consideração, visando a sustentabilidade e a redução de custos operacionais.

**3.3.** Além disso, a empresa fornecedora deve apresentar todas as garantias técnicas do veículo, incluindo assistência técnica em território nacional, além de treinamento para os motoristas e responsáveis pela operação do veículo. A garantia mínima exigida será de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte especializado disponível na região.

### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** A contratação será destinada à aquisição de uma única unidade do ônibus rodoviário, conforme descrito, com valor estimado em R\$ 1.301.666,67. Este valor foi calculado com base na média de preços obtida através de três orçamentos realizados junto a fornecedores especializados no ramo de transporte rodoviário.

**4.2.** A quantidade de apenas um veículo foi estabelecido com base nas necessidades atuais da administração e na expectativa de uso regular para o transporte de pacientes. Considerando o perfil de demanda e a eficiência do veículo, uma unidade será suficiente para atender ao fluxo atual de viagens programadas para tratamentos de saúde fora do município.

**4.3.** Além disso, o cálculo do quantitativo também leva em consideração a vida útil do veículo, que deverá operar de forma eficiente por pelo menos 10 anos, desde que realizadas manutenções preventivas regulares. Esta perspectiva garante o atendimento das necessidades do município no médio e longo prazo, sem necessidade de aquisições adicionais no futuro imediato.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V**



5.1. O levantamento de mercado foi realizado junto a três empresas especializadas na fabricação e venda de ônibus rodoviários. Foram consultados fornecedores reconhecidos no mercado nacional, com histórico comprovado de fornecimento para o setor público e cumprimento das exigências legais e técnicas.

5.2. As cotações recebidas refletem a média de preços praticados no mercado em 2024, levando em consideração as especificidades do veículo requerido, como capacidade de passageiros, ano/modelo e itens opcionais, como ar-condicionado e dispositivos de acessibilidade. Cada um dos fornecedores demonstrou a capacidade de fornecer o veículo dentro dos prazos estipulados e com todas as garantias necessárias.

5.3. Os preços obtidos variam dentro de uma faixa razoável, sendo o valor de R\$ 1.301.666,67 uma média ponderada entre os orçamentos mais competitivos. Este valor está em consonância com o mercado atual, considerando também a previsão de reajustes inflacionários e custos logísticos envolvidos na entrega do veículo ao município.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

6.1. A estimativa do valor da contratação, conforme citado, é de R\$ 1.301.666,67. Este valor foi obtido através de pesquisa de mercado com três fornecedores, cujos preços estavam dentro de uma faixa competitiva e condizente com as características do ônibus solicitado. A aquisição será financiada em parte por operação de crédito com o ParanáCidade, conforme o contrato de fomento nº 4527/2024, no valor de R\$ 1.200.000,00, sendo o restante, R\$ 101.666,67, custeado pela contrapartida municipal.

6.2. A pesquisa de mercado considerou fatores como o aumento recente no custo de veículos automotores, especialmente devido à alta de insumos e ao reajuste de tarifas logísticas. Além disso, o valor estimado leva em conta a necessidade de adquirir um veículo moderno, com tecnologia atualizada, que proporcione eficiência energética e baixo custo de manutenção.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução envolve a aquisição de um ônibus rodoviário zero km, ano/modelo 2024/2025, com capacidade para 41 passageiros mais o motorista. O veículo será utilizado para o transporte de pacientes que necessitam se deslocar até grandes centros urbanos para receber tratamento médico especializado, principalmente em Curitiba. O objetivo é garantir



segurança, conforto e pontualidade no transporte dos cidadãos, contribuindo diretamente para a saúde pública do município.

7.2. O ônibus será equipado com todos os itens necessários para garantir o conforto dos passageiros, como ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança, além de espaço suficiente para o transporte de bagagens. A escolha por um veículo novo visa a reduzir custos com manutenção e aumentar a confiabilidade no transporte, além de atender às exigências de sustentabilidade, com foco na eficiência energética e redução de emissões.

7.3. A implementação desta solução está diretamente vinculada à operação de crédito firmada com o ParanáCidade, o que permitirá a aquisição do ônibus de forma parcelada e com condições financeiras favoráveis ao município. O veículo será incorporado à frota municipal e gerenciado pela Secretaria de Saúde, que coordenará as viagens de acordo com a demanda por tratamento médico fora do município.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII**

8.1. No presente caso, a contratação não será parcelada, uma vez que se trata de uma aquisição única e indivisível. A compra de apenas um ônibus rodoviário é suficiente para atender à demanda atual de transporte de pacientes. Parcelar essa contratação poderia implicar em maiores custos administrativos e logísticos, além de dificultar o planejamento do município no que diz respeito à operação do veículo.

8.2. A compra integral do ônibus permitirá ao município iniciar a operação do serviço o mais breve possível, sem que seja necessário aguardar a aquisição de múltiplos veículos ou de partes adicionais. Além disso, a operação de crédito firmada com o ParanáCidade já prevê o valor total do investimento, facilitando o processo financeiro e o pagamento dos valores acordados de forma parcelada diretamente à instituição de fomento.

8.3. A decisão de não parcelar a contratação também está relacionada à natureza do bem, que é um veículo de grande porte com características específicas e interdependentes. A aquisição de um veículo completo é a forma mais eficiente de garantir que todas as especificações técnicas e requisitos de segurança sejam atendidos de forma integral.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX**

9.1. Além de melhorar o serviço prestado, o município poderá reduzir os custos operacionais associados à manutenção de veículos antigos, que costumam demandar



reparos constantes e têm um desempenho menos eficiente. A utilização de um veículo novo, com tecnologia atualizada, trará benefícios financeiros ao longo do tempo, principalmente em termos de economia de combustível e menor frequência de manutenção.

**9.2.** Espera-se também que, com o novo ônibus, o município consiga atender às exigências legais de acessibilidade, oferecendo um serviço inclusivo para pessoas com mobilidade reduzida. Outro resultado esperado é a maior confiabilidade nas operações de transporte, com um veículo que oferece maior durabilidade e menor índice de falhas mecânicas, contribuindo para a continuidade do serviço público.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** A administração municipal deverá tomar diversas providências para assegurar a efetivação da contratação e posterior operação do ônibus rodoviário. A primeira etapa envolve a elaboração e publicação do edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a competitividade e transparência no processo de aquisição. Todos os critérios técnicos e financeiros devem estar claramente descritos no documento, garantindo que os fornecedores possam apresentar suas propostas de acordo com as exigências municipais.

**10.2.** Após a finalização da licitação e a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor, será necessário o acompanhamento próximo do processo de entrega e homologação do veículo. A administração deve assegurar que o ônibus entregue atenda a todas as especificações técnicas exigidas, bem como verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**10.3.** Por fim, será necessário capacitar os motoristas e servidores responsáveis pela operação do veículo, garantindo que eles estejam preparados para manusear o equipamento de forma segura e eficiente. A administração também deve planejar a manutenção preventiva do ônibus, criando um cronograma de inspeções regulares para garantir o funcionamento adequado e prolongar a vida útil do veículo.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** No caso da aquisição deste ônibus rodoviário, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam imprescindíveis para a execução do contrato. Trata-se de uma aquisição direta e autônoma, sem a necessidade de licitações paralelas ou complementares para a plena operacionalização do veículo.



**11.2.** No entanto, pode haver a necessidade de contratações secundárias ou complementares no futuro, como serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da aquisição de peças e acessórios para garantir a operação contínua do ônibus. Esses contratos, contudo, não são considerados interdependentes, pois serão executados posteriormente e em conformidade com as demandas operacionais que surgirem.

**11.3.** Além disso, é possível que haja contratações futuras para a realização de seguros veiculares, a fim de proteger o patrimônio público contra possíveis danos ou acidentes. Esses contratos, embora recomendados, não interferem na execução inicial da aquisição do ônibus.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** A aquisição do ônibus zero km contribuirá positivamente para a redução de impactos ambientais, especialmente em comparação ao uso de veículos antigos que apresentam maior consumo de combustível e emissões de poluentes. O ônibus a ser adquirido será fabricado de acordo com as mais recentes normas de eficiência energética e sustentabilidade, o que garantirá menor emissão de gases de efeito estufa e maior eficiência no consumo de combustíveis.

**12.2.** Além disso, o uso de um único veículo moderno para o transporte de vários passageiros reduz a necessidade de múltiplos deslocamentos com veículos menores, o que também contribui para a diminuição da pegada de carbono do município. A expectativa é que o novo ônibus tenha um impacto ambiental significativamente menor em relação à frota atual.

**12.3.** Apesar disso, é importante que a administração municipal monitore o consumo de combustível e adote práticas de condução eficiente, como o treinamento dos motoristas, para maximizar a sustentabilidade da operação. Medidas adicionais, como a realização de manutenções regulares, também contribuirão para manter a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental a longo prazo.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** A contratação para a aquisição do ônibus rodoviário zero km, ano/modelo 2024/2025, é essencial e altamente recomendada. A análise técnica realizada demonstra que o município de Três Barras do Paraná necessita urgentemente de um veículo moderno e



eficiente para realizar o transporte de pacientes, principalmente aqueles que precisam de tratamento médico especializado fora da cidade.

13.2. A solução apresentada atende tanto às necessidades operacionais quanto às exigências de segurança e conforto dos passageiros, ao mesmo tempo em que se alinha às políticas públicas de saúde e transporte do município. Além disso, o financiamento pelo ParanáCidade proporciona condições favoráveis para a aquisição, viabilizando o investimento sem comprometer o orçamento municipal.

13.3. Por fim, a contratação deste ônibus representa um avanço significativo na melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, garantindo transporte de qualidade e contribuindo para o bem-estar dos cidadãos. A recomendação é que a licitação seja encaminhada o mais breve possível para que o município possa usufruir dos benefícios desta aquisição no menor prazo possível.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

2.1. A aquisição se dará nos termos da operação de crédito firmada, sendo 01 (um) veículo ônibus, tipo rodoviário, conforme Anexo - Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base os orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.301.667,67 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. A presente contratação visa a aquisição de um ônibus tipo rodoviário, essencial para o transporte adequado de passageiros em trajetos intermunicipais, conforme já identificado no DFD anteriormente elaborado. Este veículo irá proporcionar maior segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços oferecidos pelo município.

3.2. O ônibus será adquirido por meio de uma operação de crédito junto ao Paranaidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento do transporte público municipal. Essa aquisição faz parte de um esforço contínuo para modernizar a frota municipal, garantindo a adequação dos veículos aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela legislação vigente.

3.3. A contratação está amparada no interesse público, uma vez que proporcionará economia de recursos, ao substituir a contratação contínua de empresas terceirizadas por um veículo próprio, e também atenderá com mais eficácia à demanda crescente por transporte de pacientes. A operação de crédito foi aprovada, e a aquisição segue todas as normativas aplicáveis.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de um ônibus rodoviário que atenda às características técnicas descritas no Anexo - Modelo 07, as quais garantem a adequação do veículo às necessidades operacionais do município de Três Barras do Paraná.

5.2. O ônibus deverá ter capacidade mínima para 41 passageiros + motorista, assentos reclináveis e sistema de ar condicionado, além de dispor de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas vigentes. A aquisição do veículo permitirá otimizar os custos com transporte e aumentar a autonomia do município, eliminando a dependência de locações temporárias para o atendimento à demanda.

**6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

6.1. Para a contratação, o fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Anexo - Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07. O ônibus deve ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico disponível em território nacional para manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

6.2. O processo licitatório deverá garantir que a empresa vencedora apresente um plano de entrega do veículo, incluindo prazos, condições e responsabilidade pelo transporte até o município de Três Barras do Paraná. É imprescindível que o veículo possua todos os documentos e homologações necessárias para operação imediata, sendo de responsabilidade da empresa vencedora realizar o licenciamento e os trâmites legais pertinentes.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. É obrigatório que a empresa possua certificação de qualidade dos produtos ofertados, incluindo certificações nacionais ou internacionais que atestem a conformidade com normas de segurança veicular e eficiência energética. Além disso, a empresa deverá fornecer referências técnicas que demonstrem sua capacidade de suporte pós-venda, especialmente no que diz respeito à manutenção e garantia do veículo.

8.2. Será exigido ainda que a empresa apresente um quadro técnico qualificado, composto por profissionais capacitados para realizar a manutenção e o suporte técnico durante o período de garantia. Isso garantirá que o município tenha acesso a serviços especializados e confiáveis no caso de eventuais problemas ou necessidades de ajustes técnicos no ônibus.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**8.1.** O produto licitado deverá ser entregue no Município de Três Barras do Paraná, com o local a ser definido no ato da entrega.

**8.2.** O prazo para a entrega do produto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

**8.3.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte/frete e encargos trabalhistas.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, condicionados a aprovação pelo Paranacidade, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**9.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**9.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**10.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO GLOBAL.

**11. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**11.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 2. deste Termo de Referência.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.1.033.000.4.4.90.52.00

b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00



### 13. PRAZO DE ENTREGA

**13.1.** O prazo para a entrega do produto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
  - 14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

**16.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal suplente.

b) Sra. JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na



CAPITAL DO FÉLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.



**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal****Para: Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024**  
**Processo Administrativo n.º 94/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às 14 horas do dia 25 de setembro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Ônibus	1	1.301.666,67	180

SAM: 61

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e contrapartida Municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (<http://www.bll.org.br>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: <http://www.bll.org.br>

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

### 3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

#### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**8.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e <https://ampr.org.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Catanduvas, Estado do Paraná* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## 18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



**SFM**

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I****CONTRATO N.º** /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, numeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e contrapartida Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (*inserir o prazo*) (cento e oitenta dias) (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º

14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca DE TRÊS BARRAS

DO PARANÁ, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

# SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

## DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

## DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ( )			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) (cento e oitenta dias)(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias(**inserir o prazo de validade**) (sessenta dias) (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

SFMM  
SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**SFM**

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS  
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

# SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

## LOCAIS DE ENTREGA

<b>ORGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega: AVENIDA BRASIL, Nº 245 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>Responsável pelo Recebimento: DOUGLAS POLTRONIERI</b>
<b>Telefone: (45) 9 9151-3016</b>
<b>Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30</b>



# SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO VII**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**ARQUIVO DIGITAL**



**SFM**

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER INICIAL

**Repartição:** Secretaria de Administração e Planejamento

**A espécie:** Pregão Eletrônico nº 108/2024.

**Objeto da Contratação:** Aquisição de um veículo ônibus, zero km, tipo rodoviário, ano/modelo 2024/2025, com capacidade para 41 passageiros + motorista, conforme descritivo.

**Prazo:** 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 14/10/2024, onde o Chefe do Executivo optou por anular o pregão nº 049/2024, por vícios insanáveis no descritivo do objeto, e, determinou o reaproveitamento dos atos válidos já praticados no âmbito do Pregão nº 049/2024, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Aquisição de um veículo ônibus, zero km, tipo rodoviário, ano/modelo 2024/2025, com capacidade para 41 passageiros + motorista, conforme descritivo.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos
- IX. Contrato Fomento Paraná SFM nº 4527/2024
- X. Característica técnicas do equipamento/veículo

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi devidamente aprovado pelo Paranacidade antes da elaboração da minuta do edital.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato (12 meses) prazo de execução entrega do veículo (180 dias), previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 0024.

Quanto à fiscalização da contratação, considerando ser edital padrão fornecido pela Paranacidade não consta cláusula de relação de gestores e fiscais de contratação, em nota técnica a Paranacidade não permite alterações do edital padrão, contudo foi designado Gestor e Fiscais no termo de referência.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em três fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como aquisição de bem comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

77

III) Modelo de pregão eletrônico fornecido pela Paranacidade, que não admite modificações.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, visto que o modelo padrão fora fornecido pelo Paranacidade, que é o órgão que efetivamente destinará grande parte dos recursos para tal aquisição.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Já que se trata de minuta padrão do Paranacidade.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024  
 Jornal Amp  
 Página 441  
 Edição 2951  
João  
 Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
 II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
 III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;  
 IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);  
 V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).”

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
- II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

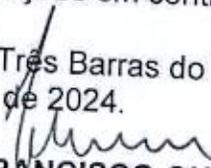
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO", resultantes do Processo Administrativo N° 108/2024.

**FISCAIS:**

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão, de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente;
- b) Sra. JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 11 setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS POLTRONIERI**  
Fiscal Titular

**JANDIRA SCHLEMER**  
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024**  
**Processo Administrativo n.º 108/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às 09 horas do dia 01 de NOVEMBRO do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO**

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Ônibus	1	1.301.666,67	180

**SAM: 61**

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

1.6 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (<http://www.bll.org.br>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: <http://www.bll.org.br>

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

### 3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *02 horas (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### 8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

### 8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

#### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**8.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e <https://ampr.org.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Catanduvas, Estado do Paraná* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## 18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

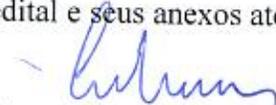
18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

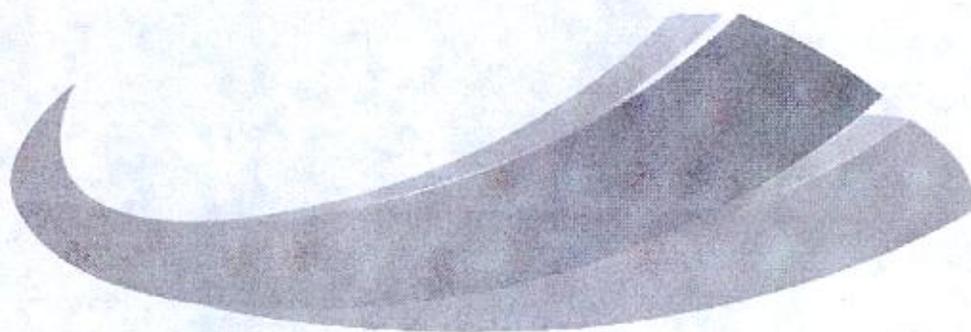
18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

  
Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



**SFM**

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I****CONTRATO N.º** /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (*inserir o prazo*) (cento e oitenta dias)(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º

14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca DE TRÊS BARRAS

DO PARANÁ, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º



# SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

## DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:		Fax:	
Inscrição Estadual:		Estado:	E-mail:
Cidade:			
Banco:		Agência:	Conta corrente:

## DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Aliquota % ICMS
Item ( )			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(inserir o prazo) (cento e oitenta dias)(inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias(inserir o prazo de validade) (sessenta dias) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e

garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

109

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS  
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

# SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

## LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: AVENIDA BRASIL, Nº 245 - PREFEITURA MUNICIPAL
Responsável pelo Recebimento: DOUGLAS POLTRONIERI
Telefone: (45) 9 9151-3016
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



# SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

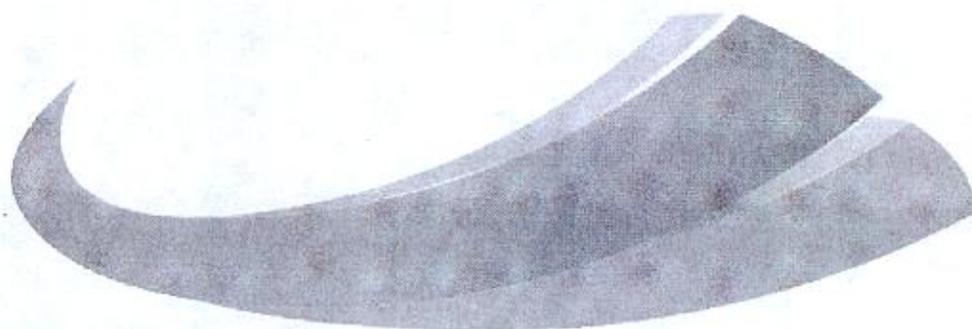
CPF:

Assinatura:

FINANCIAMENTO

AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**ARQUIVO DIGITAL**



**SFM**

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO**  
**AOS MUNICÍPIOS**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que às 09 horas do dia 01, na plataforma novembro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	RS 1.301.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Três Barras do Paraná e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, acesso em <http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Três Barras do Paraná**, 18 de outubro de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal



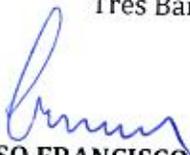
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.** Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**##EME PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024**

**##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

**##DAT** Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2024.

**##ASS GERSO FRANCISCO GUSSO**  
**##CAR** Prefeito Municipal

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 07/11/2024.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: [marcieletmz@gmail.com](mailto:marcieletmz@gmail.com).

Tomazina, 18 de outubro de 2024.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**  
Pregocira

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador: D79F4051

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 53/2024**

**EDITAL Nº. 53/2024**  
18/10/2024

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

**Professor**

Classificação	Nome
57º	Daiane de Oliveira

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador: 4120D70E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador: 9FC04BFF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**  
**DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 E DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**Nº 250/2024**

Nas publicações realizadas no dia 17 de outubro de 2024, na Edição nº 3134 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referentes ao Termo de Homologação do Processo de Inexigibilidade nº 13/2024 e ao Extrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 250/2024, foi identificado um erro de digitação no número do Processo de Inexigibilidade. Em razão disso, emitimos a presente errata para correção, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**“INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024”**

**LEIA-SE:**  
**“INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024”**

A presente errata corrige o erro acima mencionado, mantendo-se inalterados todos os demais termos e informações contidos nos documentos originais.

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
Código Identificador: 3AE6EB19

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº6029/2024**

**DECRETO Nº6029/2024**  
**Data 18.10.2024**

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

Por este instrumento particular, **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, conj. 54, Edifício Golden Star, 5º Andar, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170 e **Wagner Schöll**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.490.612-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, n.º 152, apto. 63, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-470; **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP: 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco

Página 1 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

Halmicar Pizzatto CT, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21.05.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21A, Água Verde, CEP: 80.620-210, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70982668 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 061.219.909-61 e **Fernanda Altenburger**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.02.1998, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Melão, n.º 247, casa 29, Uberaba, CEP: 81.560-380, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9202684-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 108.259.209-90; sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1 A Sócia **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade das 14.153 quotas que possui na Sociedade, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, da seguinte forma:

- a. 3.555 quotas à Sócia **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, anteriormente qualificada;
- b. 2.567 quotas ao Sócio **RICARDO SCHÖLL**, anteriormente qualificado;
- c. 2.565 quotas à Sócia **RENATE SCHÖLL**, anteriormente qualificada;
- d. 2.733 quotas à Sócia **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, anteriormente qualificada;
- e. 2.733 quotas à Sócia **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, anteriormente qualificada.

Página 2 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

1.2 A cedente, os cessionários e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às cessões e transferências de quotas, acima realizadas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros nesse sentido.

1.3 Os Sócios declaram neste ato, expressamente, que renunciam ao direito de preferência em relação à cessão e transferência de quotas realizada acima, nada mais tendo a reclamar nesse sentido.

1.4 Desta forma, a Cláusula 06 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:*

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
<i>Marilise Schöll Giaretta</i>	<i>19.313</i>	<i>19.313,00</i>	<i>19,3134</i>
<i>Ricardo Schöll</i>	<i>18.136</i>	<i>18.136,00</i>	<i>18,1358</i>
<i>Renate Schöll</i>	<i>18.124</i>	<i>18.124,00</i>	<i>18,1241</i>
<i>Claudia Schöll Urio</i>	<i>19.313</i>	<i>19.313,00</i>	<i>19,3134</i>
<i>Schöll &amp; Schöll Ltda.</i>	<i>25.114</i>	<i>25.114,00</i>	<i>25,1133</i>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO**

2.1 Por fim, os sócios resolvem não apenas alterar, mas também consolidar a redação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 3 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



INGÁ CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 23.008.729/0001-00  
NIRE: 42205359111  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL

---

INGÁ CAMINHÕES LTDA.  
CNPJ: 23.008.729/0001-00  
NIRE: 42205359111  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, conj. 54, Edifício Golden Star, 5º Andar, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170 e **Wagner Schöll**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.490.612-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, n.º 152, apto. 63, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-470; **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP: 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de

Página 4 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68; sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

**CLÁUSULA 01** - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, S/N, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000.

**Parágrafo Único** – A Sociedade mantém ainda, filial localizada na Rua João Pedro de Moreira Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.559-899, na qual serão realizadas as atividades exercidas pela matriz, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.

**CLÁUSULA 02** - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

**CAPÍTULO II**  
**DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 03** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Vila Nova, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 04** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

*Página 5 de 13*

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA 05** - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 06** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:

*Página 6 de 13*

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://securb.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Marilise Schöll Giaretta	19.313	19.313,00	19,3134
Ricardo Schöll	18.136	18.136,00	18,1358
Renate Schöll	18.124	18.124,00	18,1241
Claudia Schöll Urio	19.313	19.313,00	19,3134
Schöll & Schöll Ltda.	25.114	25.114,00	25,1133
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 07** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 08** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

**CAPÍTULO V**  
**DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 09** - Em caso de aumento do capital social, os sócios têm preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem no momento do evento.

**CLÁUSULA 10** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 11** - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Página 7 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



INGÁ CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 23.008.729/0001-00  
NIRE: 42205359111

**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 12** - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPÍTULO VI  
DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 13** - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
  - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
  - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

**Parágrafo Segundo:** Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

Página 8 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;
- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

**CLÁUSULA 14** - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Marilise Schöll Giaretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida em 25.05.1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-080; e
- b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170.

**CLÁUSULA 15** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

Página 9 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**CAPÍTULO VII**  
**DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

**CLÁUSULA 17** - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

**CLÁUSULA 18** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA 19** - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA 20** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

**CLÁUSULA 21** - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

**CLÁUSULA 22** - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

Página 10 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024  
Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111  
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

14/08/2024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**CAPÍTULO VIII  
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 23** - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro.** As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Terceiro.** Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Quarto.** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 24** - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

*Página 11 de 13*

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**CLÁUSULA 25** - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

**CLÁUSULA 26** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

**CLÁUSULA 27** - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 24 de julho de 2024.

wagner@sipal.com.br  
Assinado  
RICARDO SCHOLL  
62770764934  
D4Sign ICP

**Ricardo Schöll**  
Sócio

wagner@sipal.com.br  
Assinado  
MARILISE SCHOLL  
GIARETTA  
52467295915  
D4Sign ICP

**Marilise Schöll Giaretta**  
Sócia e administradora

wagner@sipal.com.br  
Assinado  
RENATE SCHOLL  
81054610991  
D4Sign ICP

**Renate Schöll**  
Sócia

wagner@sipal.com.br  
Assinado  
CLAUDIA SCHOLL URIO  
80909213968  
D4Sign ICP

**Claudia Schöll Urío**  
Sócia

Página 12 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

wagner@sipal.com.br  
Assinado  
WILLIAN SCHOLL  
05006060999  
D4Sign



wagner@sipal.com.br  
Assinado  
WAGNER SCHOLL  
05689359939  
D4Sign



wagner@sipal.com.br  
Assinado  
JOAO PAULO BARBIERI  
06121990961  
D4Sign



wagner@sipal.com.br  
Assinado  
FERNANDA ALTENBURGER  
10825920990  
D4Sign



**Schöll & Schöll Ltda.**

Sócia  
p. Willian Schöll  
p. Wagner Schöll

**Verde WM Participações LTDA.**

Sócia Retirante  
p. João Paulo Barbieri  
p. Fernanda Altenburger

Página 13 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

14/08/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES - 12ªACS - Saída VERDE vf 24 07 2024 pdf  
 Código do documento 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c



### Assinaturas

- 
 RICARDO SCHOLL:62770764934  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 MARILISE SCHOLL GIARETTA:52467295915  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 RENATE SCHOLL:81054610991  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 CLAUDIA SCHOLL URIO:80909213968  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 WILLIAN SCHOLL:05006060999  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 WAGNER SCHOLL:05689359939  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 JOAO PAULO BARBIERI:06121990961  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou
- 
 FERNANDA ALTENBURGER:10825920990  
 Certificado Digital  
 wagner@sipal.com.br  
 Assinou

### Eventos do documento

**24 Jul 2024, 17:51:10**

Documento 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c **criado** por ALINE DUARTE FAGUNDES (e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email:aline.fagundes@vlma.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-24T17:51:10-03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

24 Jul 2024, 17:57:40

Assinaturas **iniciadas** por ALINE DUARTE FAGUNDES (e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email: aline.fagundes@vlma.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-24T17:57:40-03:00

05 Aug 2024, 19:25:42

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CLAUDIA SCHOLL URIO:80909213968 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 5320). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=CLAUDIA SCHOLL URIO:80909213968. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:25:42-03:00

05 Aug 2024, 19:26:44

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - WAGNER SCHOLL:05689359939 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 18910). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=WAGNER SCHOLL:05689359939. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:26:44-03:00

05 Aug 2024, 19:27:32

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - WILLIAN SCHOLL:05006060999 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 49712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=WILLIAN SCHOLL:05006060999. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:27:32-03:00

05 Aug 2024, 19:28:28

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RENATE SCHOLL:81054610991 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 59524). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=RENAME SCHOLL:81054610991. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:28:28-03:00

05 Aug 2024, 19:29:11

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARILISE SCHOLL GIARETTA:52467295915 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 60226). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=MARILISE SCHOLL GIARETTA:52467295915. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:29:11-03:00

05 Aug 2024, 19:29:56

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RICARDO SCHOLL:62770764934 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 52264). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=RICARDO SCHOLL:62770764934. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:29:56-03:00

06 Aug 2024, 09:34:07

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOAO PAULO BARBIERI:06121990961 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 168.181.48.170 (170.48.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 25696). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOAO PAULO BARBIERI:06121990961. - DATE\_ATOM: 2024-08-06T09:34:07-03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

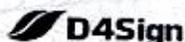
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



06 Aug 2024, 16:59:09

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FERNANDA ALTENBURGER:10825920990 **Assinou**  
Email: wagner@sipal.com.br. IP: 177.124.61.218 (218.61.124.177.static.horizonstelecom.com.br porta: 29308).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB  
G5,OU=A3,CN=FERNANDA ALTENBURGER:10825920990. - DATE\_ATOM: 2024-08-06T16:59:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):56f814635c7e6941b6348e46f70b9a19eccf508a5bd18b788f3ded30dfacc148

(SHA512):1aad5211f1e3c34340b9c5426427b70f3920faa0bfccb60cd6edf2b5090165adfd3accb2733396a44fb4a06f266b1239afd1507179092ed3a66e6e6f6b3d0fe1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



242740260

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	242740260 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## MATRIZ

NIRE 42205359111  
CNPJ 23.008.729/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024  
SOB N: 20242740260

## EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242740260

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05945574961 - VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI - Assinado em 12/08/2024 às 16:53:14





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>008.729/0001-00</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2015</b>
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

RAZÃO SOCIAL  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL**  
**SA CAMINHOES LTDA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**SA CAMINHOES**

PORTE  
**DEMAIS**

NÚMERO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**

NÚMERO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
**12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados**  
**11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**  
**11-1-05 - Comércio por atacado de rebocques e semi-reboques novos e usados**  
**11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados**  
**2-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**  
**2-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**  
**00-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**00-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**  
**00-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**  
**00-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**  
**00-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**  
**00-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**  
**00-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**  
**0-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**0-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**0-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**0-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores**  
**1-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas**  
**2-2-00 - Comércio atacadista de soja**

NÚMERO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**2 - Sociedade Empresária Limitada**

ENDEREÇO  
**BR 101**

NÚMERO  
**SINR.**

COMPLEMENTO  
**EDIF**

BAIRRO/DISTRITO  
**BARRACAO**

MUNICÍPIO  
**ICARA**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200</b>
NOME DO RESPONSÁVEL *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2015</b>
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

emitido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
 do no dia **11/10/2024** às **15:29:35** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.008.729/0001-00</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2015</b>
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL <b>INGA CAMINHOES LTDA</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 16.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 16.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 17.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 19.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 2.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 4.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 7.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada	
RUA <b>GRADOURO</b> <b>OD BR 101</b>	NÚMERO S/NR.
COMPLEMENTO <b>EDIF</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRACAO</b>
CEP <b>820-000</b>	MUNICÍPIO <b>ICARA</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200</b>
E-MAIL <b>DERECHO ELETRÔNICO</b> <b>ARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR</b>	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2015</b>	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de Setembro de 2022.  
emitido no dia 11/10/2024 às 15:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

a). contribuinte,

confirma os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



## ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

PJ/CNPJ 008729000100	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/08/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 77725490	NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHÕES LTDA	
MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHÕES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

111104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 2900 - Reforma de pneumáticos usados
- 1102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 1103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 1105 - Comércio por atacado de rebocques e semibreques novos e usados
- 1106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 2901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 2902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 0001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 0002 - Serviços de lanternagem ou fularia e pintura de veículos automotores
- 0003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 0004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 0005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 0006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 0007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 0703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 0705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 0706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos motores
- 206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 200 - Comércio atacadista de soja
- 106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e nacional
- 799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis

462000 - Holdings de instituições não financeiras  
711000 - Locação de automóveis sem condutor

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016  
Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015  
Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

0062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ENDEREÇO

GRADUADO

RODOVIA BR 101

CNPJ

0820-000

BAIRRO/DISTRITO

BARRAÇÃO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

MUNICÍPIO

IÇARA

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE

49 36311118

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO desde 28/08/2015

elo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
ido em 11/10/2024 15:27:38 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão nº: 34481230/2024

Expedição: 17/05/2024, às 15:30:06

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.